

## ABERTURA DE CONCURSO DE CONTRATAÇÃO DE ESCOLA TÉCNICO ESPECIALIZADO

### PSICÓLOGO

1. **Horário n.º 63 - Técnico Especializado (Psicólogo):** Técnico Especializado em psicologia.
2. **Data final de candidatura:** 30/03/2026
3. **Modalidade de contrato de trabalho:** Contrato de trabalho a termo resolutivo.
4. **N.º de horas:** 35 horas semanais.
5. **Duração do contrato:** Anual - 31/08/2026).
6. **Local de trabalho:** Agrupamento de Escolas de Grândola.
7. **Caraterização das funções:** Funções no âmbito do desempenho de funções de técnico especializado na área da Psicologia.
8. **Crítérios de admissão a concurso:** Só são admitidos a concurso técnicos com Licenciatura em Psicologia ou Mestrado em Psicologia (no caso dos cursos pós-Bolonha) e, obrigatoriamente, inscritos na Ordem dos Psicólogos.
9. **Processo de seleção dos candidatos:** Nos termos do n.º 11 do artigo 39.º do Decreto-Lei n.º 132/2012, são critérios objetivos de seleção os seguintes:
  - **Avaliação do portefólio** (ponderação de 30%).
  - **Entrevista de avaliação de competências** (ponderação de 35%).
  - **Número de anos de experiência profissional** (ponderação de 35%).
10. **Subcritérios e respetiva ponderação**
  - A. Avaliação do portefólio (30%)**
    - Habilitação académica/qualificação adequada às funções a desempenhar **(15%)**.
    - Experiência profissional com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho, no domínio do Serviço de Psicologia e Orientação **(15%)**.

**NOTA IMPORTANTE:** O portefólio **não deve exceder 4 páginas** e conter apenas os elementos relevantes para a função a desempenhar.
  - B. Entrevista de avaliação de competências (35%)**
    - Comunicação **(10%)**
    - Motivação para as funções a desempenhar **(15%)**
    - Relacionamento interpessoal e capacidade de trabalhar em equipa **(10%)**
  - C. Número de anos de experiência profissional (35%)**
    - Mais de 5 anos – **35%**
    - De 1 a 5 anos – **25%**
    - Até 1 ano – **10%**
    - Sem experiência – **0%**

**11. Ordenação dos candidatos:** A ordenação dos candidatos faz-se, dentro dos critérios definidos no ponto anterior, por ordem decrescente da respetiva graduação.

Em caso de igualdade na graduação constitui-se como critério de desempate a classificação obtida na entrevista de avaliação de competências.

## **12. Candidatura**

- i. O processo de candidatura é feito unicamente através da aplicação informática de contratação de escola, disponibilizada para o efeito pela AGSE / DGAE (<https://sigrhe.dgae.mec.pt/>);
- ii. O prazo para apresentação das candidaturas decorre, obrigatoriamente, até à data-limite de candidatura indicada na plataforma da DGAE;
- iii. Os critérios gerais de seleção encontram-se na página da DGAE no horário a concurso;
- iv. O portefólio/currículo deve ser anexado na plataforma da AGSE ou ser enviada em suporte digital, em formato PDF, até à data-limite de candidatura, para o seguinte endereço eletrónico: **contratacao@ae-grandola.pt**, devendo indicar o nº do horário a que concorre no campo «Assunto»;
- v. Do portefólio/currículo deve constar: nome, n.º do cartão de cidadão, n.º de contribuinte, data de nascimento, horário a que se candidata, contacto telefónico, endereço eletrónico, bem como todas as informações necessárias tendo como base na sua elaboração os critérios e subcritérios anteriormente definidos;
- vi. As entrevistas de avaliação de competências realizar-se-ão em calendário a enviar por e-mail e a publicar na página de internet da escola ([www.ae-grandola.pt](http://www.ae-grandola.pt)), ou através de contacto telefónico, aplicando-se o disposto no artigo 7.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

## **13. Motivos de exclusão**

Constituem motivos de exclusão do concurso:

- . O preenchimento dos dados pelo candidato de forma incompleta e incorreta;
- . A não apresentação do portefólio/currículo dentro do prazo previsto e nos termos definidos;
- . A não comparência à entrevista, no caso dos candidatos selecionados para o efeito;
- . A não comprovação/detenção das habilitações requeridas;
- . A não apresentação de comprovativos das declarações prestadas, quando solicitadas.

*Grândola, 24 de março de 2026*

*Maria Ângela Filipe, Diretora do AE Grândola*